ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 321

Altera os dispositivos das letras "b" e "c" do Artigo 2º da Lei nº 295 de 30 de outubro de 1969, e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os dispositivos das letras "b" e "c" do Artigo 2º da Lei nº 295,/ que passarão a ter a seguinte redação:

Letra "b"
Cargos em Comissão:

1 Secretário	Padrão CC3
1 Diretor do Serviço da Fazenda	Padrão CC2
1 Diretor do Serviço de Obras	Padrão CC2
1 Diretor do Serviço de Educação e Cultura ..	Padrão CC1

Letra "c"
Funções Cratificadas:

I Secretário	Padrão FG5
1 Diretor do Serviço da Fazenda	Padrão FG4
1 Diretor do Serviço de Obras	Padrão FG3
1 Coordenadora do Ensino Primário	Padrão FG2
1 Secretário da Junta de Serviço Militar	Padrão FG2
2 Capataz	Padrão FG1

ART. 2º - Os vencimentos dos cargos públicos Municipais e os valores das funções gratificadas, a que se refere o Artigo// anterior passarão a ser os seguintes:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

Secretário - Padrão CC3	Cr$ 661,00
Diretor do Serviço da Fazenda - Padrão CC2	Cr$ 552,00
Diretor do Serviço de Obras - Padrão CC2 .	Cr$ 552,00
Diretor do Serviço de Educação e Cultura - Padrão CC1	Cr$ 440,00

b) Funções Gratificadas:

Secretário - Padrão FG5	Cr$ 250,00
Diretor do Serviço da Fazenda - Padrão FG4	Cr$ 220,00
Diretor do Serviço de Obras - Padrão FG3 .	Cr$ 180,00
Coordenadora do Ensino Primário - Padrão FG2	Cr$ 140,00
Secretário da Junta do Serviço Militar - Padrão FG2	Cr$ 140,00
Capataz - Padrão FG1	Cr$ 80,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ART. 3º - As despesas decorrentes do aumento concedido no Artigo 2º, letras "a" e "b" correrão por conta de dotações// próprias consignadas na Lei Orçamentária de 1971.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de// 1971, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 28 de abril de 1971.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.